



Câmara Municipal de Orlandia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	121
Ementa	Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00.
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei do Executivo 26/2024
Documento protocolado por Elara em 17/09/2024 13:28:36	

Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 26

De 16 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia:

Benefícios Previdência Social - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas - 13.01.31900100 - 09.272.0027.2.077 - Ficha 011 -	R\$ 1.450.000,00
Benefícios Previdência Social - Pensões do RPPS - 13.01.31900300 - 09.272.0027.2.077 - Ficha 012 -	R\$ 150.000,00
Benefícios Previdência Social - Sentenças Judiciais - 13.01.31909100 - 09.272.0027.2.077 - Ficha 013 -	R\$ 200.000,00
Manutenção do Orlandiaprev - Obrigações Patronais - 13.01.31901300 - 09.122.0027.2.076 - Ficha 002 -	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 1.820.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura, em parte, com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

Manutenção do Orlandiaprev - Serviços de Tecnologia e Informação - 13.01.31901300 - 09.122.0027.2.076 - Ficha 007 -	R\$ 20.000,00
---	---------------

Art. 3º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei também terá sua cobertura, em parte, com o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2024, nos termos do § 1º, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo


PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

II do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 4º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 16 de setembro de 2024.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 16 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 26/2024 que dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência, e dos nobres vereadores conforme solicitação da presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia - Orlandiaprev, o presente projeto de lei que versa sobre a Abertura de Crédito Suplementar para reforço de dotações orçamentárias da Manutenção do Orlandiaprev e Benefícios da Previdência Social – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas, Pensões do RPPS, Sentenças Judiciais e Obrigações Patronais, constantes no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia.

Os créditos orçamentários constante no projeto de lei serão cobertos por anulação parcial de Serviços de Tecnologia e Informação, constante no orçamento vigente do Orlandiaprev e por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2024, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia - Orlandiaprev.

Aguardando a aprovação da proposição, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ CARLOS VILARIM
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV**

CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03, nº 740 – Centro
CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP

Orlândia, SP, 09 de setembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Considerando que as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária Anual do Orlandiaprev 2024 para o pagamento das aposentadorias, pensões, precatórios e encargos sociais não foram suficientes, se faz necessário o reforço orçamentário nas dotações específicas nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4.320/64, a saber:

SUPLEMENTAR

13.01.09.272.0027.2.077 – Benef. Previdência Social – RPPS – 3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....	R\$ 1.450.000,00
13.01.09.272.0027.2.077 – Benef. Previdência Social – RPPS – 3.1.90.03 – Pensões do RPPS.....	R\$ 150.000,00
13.01.09.272.0027.2.077 – Benef. Previdência Social – RPPS – 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 200.000,00
13.01.09.122.0027.2.076 – Manutenção do ORLANDIAPREV – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.820.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 43, § 1º, inciso III – Lei 4.320/64)

13.01.09.122.0027.2.076 – Manutenção do ORLANDIAPREV – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 20.000,00
SUB TOTAL.....	R\$ 20.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO (art. 43, § 1º, inciso II – Lei 4.320/64)

Excesso de Arrecadação.....	R\$ 1.800.000,00
SUB TOTAL.....	R\$ 1.800.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.820.000,00



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV**

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03, n° 740 – Centro

CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP

Solicitamos que a suplementação seja realizada por decreto do Poder Executivo nos termos da Lei Orçamentária Anual de 2024, ou através de Lei de abertura de crédito adicional suplementar.

Na certeza de um parecer favorável, antecipo-lhe agradecimentos, reiterando votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA BORDONAL
Diretora Presidente do ORLANDIAPREV

Exmo. Senhor
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
DD. Prefeito Municipal de
Orlândia - SP